

DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES (DMR)

Exmos. Senhores,

No seguimento da [N/ circular n.º 9/19](#), informamos que foi publicada em 1.º Suplemento ao Diário da República n.º 68, Série I, de 6 de abril, a [Portaria n.º 88-A/2020](#), que aprova as **instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações (DMR)**, aprovada pela [Portaria n.º 40/2018](#), de 31 de janeiro.

Considerando as alterações introduzidas ao artigo 74.º do Código do IRS, pela Lei n.º 119/2019, de 18 de setembro, relativo a tributação dos rendimentos de anos anteriores e considerando igualmente que o artigo 327.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, aditou ao Código do IRS o artigo 2.º -B, criando uma isenção parcial de tributação relativamente a rendimentos do trabalho dependente auferidos em determinadas condições, mostra-se necessário proceder ao ajustamento das instruções de preenchimento da Declaração Mensal de Remunerações (DMR), a vigorar no ano de 2020 e seguintes.

São revogadas as anteriores instruções de preenchimento aprovadas pela Portaria n.º 30-A/2019, de 23 de janeiro.

O diploma, que entra em vigor no dia 7 de abril de 2020 e produz efeitos a 1 de janeiro de 2020.

ATP – ASSOCIAÇÃO TÊXTIL E VESTUÁRIO DE PORTUGAL